

EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE

Data: 30 de outubro de 2017, às 15 horas

Leiloeiro: Leilão VIP

CONDIÇÕES DE VENDA

Do procedimento de venda

Os bens serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao comitente Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Comitente Vendedor, noticiadas por meio dos sites www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

Da participação no leilão

O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do contrato social ou ata de eleição de diretoria, estatuto social e cartão do CNPJ. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

Da participação somente via Internet

Serão aceitos lances via *internet*, com participação *on-line* dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu *site*, estando os interessados sujeitos integralmente às Condições de Venda e de Pagamento dispostas neste edital de leilão. O interessado ao efetuar o cadastramento deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas Condições de Venda e de Pagamento dispostas no edital de leilão. Para participação do leilão somente *on-line*, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no *site* do leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no *site* do leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. Os lances oferecidos somente *on-line* não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de *internet*, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

Do envio de lances on-line

Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances por meio do sistema on-line no site do leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, haverá(ão) prorrogação(ões) por mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado, caso este, não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado.

Dos impedimentos para aquisição

É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou, ainda, se figurar no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito, tais como, Serasa, SPC, etc. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor.

Das visitas prévias aos imóveis

As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão.

Da venda em caráter Ad Corpus e conforme o estado físico dos imóveis

Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

Da venda conforme o estado fiscal e documental dos imóveis e da responsabilidade por regularizações necessárias

Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários.

Da identificação prévia acerca de exigências e restrições de uso dos imóveis

O Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

Dos imóveis com enfiteuse

O comprador deverá apurar a situação enfiteutic e sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o Senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros.

Dos pagamentos, condição resolutive e da comissão do leiloeiro

O comprador deverá pagar em até 2 dias úteis, após a arrematação, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao leiloeiro (em cheques separados, de emissão exclusiva do Comprador). O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista), fica subordinado a Condição Resolutive, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. O Vendedor fixará o local para pagamento do saldo ou da 1ª (primeira) parcela do preço e/ou assinatura dos documentos necessários à formalização da venda.

Dos pagamentos a prazo

As vendas efetuadas mediante pagamento parcelado estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão, e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse e assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia (“Instrumento”). Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, antes do registro do Instrumento na matrícula do imóvel, independentemente das medidas que possam ser adotadas no sentido da rescisão contratual, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida. A qualquer modo, o não pagamento de quaisquer das parcelas do saldo, em seus exatos vencimentos, facultará ao Vendedor notificar o Comprador, judicial ou extrajudicialmente, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da parcela vencida, com os acréscimos acima. Vencido tal prazo, sem a purgação da mora, poderá o Vendedor, a seu critério exclusivo, optar pelo vencimento antecipado de todo o saldo, com os acréscimos acima mencionados, ou considerar o negócio rescindido de pleno direito, retendo 50% (cinquenta por cento) de todas as quantias já pagas pelo Comprador, a título compensatório, ficando o imóvel liberado para ser comercializado novamente pelo Vendedor. Não constituirão motivo para desfazimento do negócio pelo Comprador, ou modificação dos vencimentos das parcelas do saldo do preço de aquisição, o eventual atraso na formalização do Instrumento de venda, especialmente quando celebrado fora da Sede da Matriz do Vendedor.

Da impossibilidade de arrependimento pelo arrematante

Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após notificado o(a) Comprador(a) para a formalização da escritura pública ou Instrumento, conforme o caso, não sendo estes devidamente formalizados por iniciativa do arrematante, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores pagos, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo uso, fruição e outros direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do arrematante no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos com relação à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

Da Escritura Pública ou Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia

Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como das Condições Específicas para os imóveis rurais adiante descritas, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrado o Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, que deverá ser registrado na matrícula do imóvel pelo Comprador, e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. Lavrada a escritura, deverá o Comprador apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da lavratura, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos. Havendo inadimplência do(a) Comprador(a) após a apresentação por este de comprovação do Instrumento, devidamente registrado na matrícula do imóvel ao Vendedor, serão adotadas todas as condições estabelecidas na Lei 9.514/97, conforme disposto no Instrumento.

Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva, nos casos de pagamento à vista, ou do Instrumento, no caso de pagamento parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Comprador ficará obrigado a receber a escritura pública definitiva ou Instrumento tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

Das despesas com a transferência dos imóveis

Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação.

Da cláusula *constituti* e da transferência da posse dos imóveis desocupados

Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao arrematante em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula *constituti* ora estabelecida, cabendo ao arrematante providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis ocupados

Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal

(vendas a prazo), serão transferidos os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Comprador. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados, respondendo tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente.

Dos imóveis ocupados, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 – alienação fiduciária em garantia

O artigo 30 da citada Lei estabelece a possibilidade dos cessionários ou sucessores do fiduciário, pleitearem medida liminar tendente à desocupação do imóvel, em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos arrematantes dos imóveis identificados pela sigla “AF”, que se encontrem ocupados por devedores fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, por conta e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento.

Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis

Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis serão de responsabilidade do Vendedor até a data do leilão, exceto os imóveis apontados de forma diversa em sua descrição, cuja responsabilidade será exclusiva do Comprador, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. O pagamento de eventuais encargos imobiliários de responsabilidade do Vendedor, apurados até a data da venda, tais como, dívidas de Condomínio, IPTU e outras, cobrados nas formas administrativas ou judiciais, bem como a obtenção das respectivas certidões negativas e baixas de eventuais gravames, ocorrerá no menor prazo possível, porém não definido.

Das vendas condicionadas ao não exercício de direito de preferência

Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação à quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo arrematante. A escritura pública definitiva ou Instrumento, será outorgada ou emitida, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item “Da Escritura Pública ou Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjecto de Alienação Fiduciária” acima exposto. Ocorrendo o exercício da preferência pelo detentor do referido direito, os cheques entregues pelo arrematante ao Vendedor e Leiloeiro, serão restituídos.

Da hipótese de evicção e respectiva indenização

Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor. Fica esclarecido que no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da definitiva decisão judicial, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, em qualquer situação, motivo para o arrematante pleitear o desfazimento da arrematação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção.

Das condições específicas para imóveis rurais

Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: **1)** Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; **2)** Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; **3)** Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; **4)** Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e

encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; **5)** Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o Imposto Territorial Rural respectivo; **6)** Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; **7)** Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; **8)** Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel;

O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Comprador, será lavrada a escritura pública, sendo que na opção de pagamento parcelado, será o Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia.

Da não configuração de novação ou renúncia de direitos

A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Do enquadramento perante o COAF

O Vendedor declara que cumpre toda e qualquer legislação vinculada a prevenção e combate a crime de "lavagem de dinheiro", inclusive aos atos normativos editados pelo COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - conforme Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799 de 08 de outubro de 1998.

Do foro de eleição

Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - À vista:

Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será **concedido desconto de 10%**. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

Obs.: Sem uso do FGTS.

2 – Parcelado: (Exceto os lotes 19, 20, 28)

2.1 - Qualquer imóvel:

Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos.

Obs.: Sem uso do FGTS.

2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00:

Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais.

Obs.: Sem uso do FGTS.

2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00:

Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice

Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais.

Obs.: Sem uso do FGTS.

3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel.

3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 950.000,00 para os Estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Para os demais Estados o valor de avaliação é de até R\$ 800.000,00, para enquadramento nas condições do SFH:

Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas;

Taxa de juros efetiva de 10,70% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC – Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price;

Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU);

Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price;

Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança;

Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH.

3.2 - Carteira Habitacional – Taxa de Mercado – Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 950.000,00 e até R\$ 5.000.000,00 para os Estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Para os demais Estados o valor de avaliação é de R\$ 800.000,00 até R\$ 5.000.000,00:

Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas;

Taxa de juros efetiva de 11,70% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC – Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price;

Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU);

Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price;

Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança

Obs.: Para Financiamento – item 3:

- As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00.
- O interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento.
- Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

Nº	DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS
1	São Paulo-SP. Chácara Flora. Rua Visconde de Porto Seguro, 1.359. Casa. Áreas totais: terr. 860,23m ² e constr. 302,34m ² . Matr. 203.383 do 11º RI local. Obs.: Regularização e encargos de eventual interligação com imóvel de terceiro, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Lance mínimo: R\$ 868.000,00.
2	Bauru-SP. Jardim Europa. Rua Aviador Marques de Pinedo, 13-60. Terrazo Residencial - Bloco Verdi. Ap. 1.402 (14º andar) c/ direito a 1 vaga de garagem tripla nºs 27/27A/27B (1º subsolo). Área priv. 202,21m ² (ap) e 25,08m ² (vaga). Matr. 122.823 (ap.) e 118.095 (vaga) do 1º RI local. Obs.: Chaves na Ag. 1473/Vila Universitária - Bauru - Tel.: (14) 2109-3250. Lance mínimo: R\$ 806.680,00.

3	Bauru-SP. Jardim Europa. Rua Aviador Marques de Pinedo, 13-60. Terrazo Residencial - Bloco Verdi. Ap. 502 - Tipo II (5º andar) c/ direito a 1 vaga de garagem nº 81 (2º subsolo). Rua Aviador Marques de Pinedo, 13-60. Terrazo Residencial - Bloco Verdi. Área priv. 94,40m ² (ap) e 8,36m ² (vaga). Matr. 122.787 (ap.) e 118.053 (vaga) do 1º RI local. Obs.: Chaves na Ag. 1473/Vila Universitária - Bauru - Tel.: (14) 2109-3250. Lance mínimo: R\$ 392.000,00.
4	Bauru-SP. Jardim Europa. Rua Aviador Marques de Pinedo, 13-60. Terrazo Residencial - Bloco Verdi. Ap. 1.302 - Tipo II (13º andar) c/ direito a 1 vaga de garagem nº 03 (1º subsolo). Área priv. 94,40m ² (ap) e 8,36m ² (vaga). Matr. 122.819 (ap.) e 118.071 (vaga) do 1º RI local. Obs.: Chaves na Ag. 1473/Vila Universitária - Bauru - Tel.: (14) 2109-3250. Lance mínimo: R\$ 392.000,00.
5	Bauru-SP. Jardim Europa. Rua Aviador Marques de Pinedo, 13-60. Terrazo Residencial - Bloco Verdi. Ap. 204 - Tipo I (2º andar) c/ direito a 1 vaga de garagem dupla nº 9/20 (térreo). Área priv. 93,10m ² (ap) e 16,72m ² (vaga). Matr. 122.777 (ap.) e 118.170 (vaga) do 1º RI local. Obs.: Chaves na Ag. 1473/Vila Universitária - Bauru - Tel.: (14) 2109-3250. Lance mínimo: R\$ 387.000,00.
6	Bauru-SP. Jardim Europa. Rua Aviador Marques de Pinedo, 13-60. Terrazo Residencial - Bloco Verdi. Ap. 901 - Tipo I (9º andar) c/ direito a 1 vaga de garagem nº 80 (1º subsolo). Área priv. 93,10m ² (ap) e 8,36m ² (vaga). Matr. 122.802 (ap.) e 118.148 (vaga) do 1º RI local. Obs.: Chaves na Ag. 1473/Vila Universitária - Bauru - Tel.: (14) 2109-3250. Lance mínimo: R\$ 387.000,00.
7	Bauru-SP. Jardim Europa. Rua Aviador Marques de Pinedo, 13-60. Terrazo Residencial - Bloco Verdi. Ap. 1.101 - Tipo I (11º andar) c/ direito a 1 vaga de garagem nº 53 (2º subsolo). Área priv. 93,10m ² (ap) e 8,36m ² (vaga). Matr. 122.810 (ap.) e 118.025 (vaga) do 1º RI local. Obs.: Chaves na Ag. 1473/Vila Universitária - Bauru - Tel.: (14) 2109-3250. Lance mínimo: R\$ 387.000,00.
8	São Paulo-SP. Vila Nossa Senhora das Mercês. Rua Angaturama, 1.085. Casa. Áreas totais: terr. 150m ² e constr. lançada no IPTU 144m ²). Matr. 47.355 do 14º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Lance mínimo: R\$ 198.000,00.
9	Ribeirão Preto-SP. Nova Aliança. Rua Manoel Clemente Gomes, 180. Condomínio Panoramic Residence - Torre 2. Ap. 64 (6º andar) c/ direito a 2 vagas de garagem indeterminadas. Área priv. 101,10m ² . Matr. 136.895 do 1º RI local. Obs.: Consta Ação, processo nº: 1045125-18.2017.8.26.0506, em trâmite na 2ª Vara Cível - Foro de Ribeirão Preto. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital Ocupada. (AF). Lance mínimo: R\$ 229.000,00.
10	São Paulo-SP. Parque Vitória. Rua Paulo de Faria, 146. Condomínio Edifício Office Station Tucuruvi – Torre 2. Sala 1.004 (10º pav), c/ direito ao uso de 01 vaga indeterminada na garagem. Área priv. 40,525m ² . Matr. 234.836 do 15º RI local. Obs: Ocupada. Lance mínimo: R\$ 178.000,00.
11	São Paulo-SP. Parque Vitória. Rua Paulo de Faria, 146. Condomínio Edifício Office Station Tucuruvi – Torre 2. Sala 1.001 (10º pav), c/ direito ao uso de 01 vaga indeterminada na garagem. Área priv. 38,12m ² . Matr. 234.833 do 15º RI local. Obs: Ocupada. Lance mínimo: R\$ 168.000,00.
12	São Bernardo do Campo-SP. Vila Caminhos do Mar. Av. Dr. Carlos de Campos, 155. Condomínio Residencial Manhattan - Edifício Soho – Torre 2. Ap. 23 (2º pav) c/ direito a 1 vaga simples de garagem. Área priv. 62,09m ² . Matr. 116.229 do 1º RI local. Obs.: Consta Ação, processo nº: 1016139-74.2017.8.26.0564, em trâmite na 1ª Vara Cível - Foro de São Bernardo do Campo. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital Ocupado. (AF). Débitos de IPTU e Cond. - aprox. R\$ 71.500,00 por conta do comprador. Lance mínimo: R\$ 69.000,00.
13	São Paulo-SP. Vila Carmozina (Distr. de Itaquera). Rua Ibipitanga, 140. Condomínio Residencial Ibipitanga. Casa 02. Área priv. 68,74m ² e fração ideal do terreno. Matr. 218.115 do 9º RI local. Obs.: Ocupada. (AF) . Lance mínimo: R\$ 126.000,00.
14	São Paulo-SP. Parque Vitória. Rua Paulo de Faria, 146. Condomínio Edifício Office Station Tucuruvi – Torre 2. Sala 1.002 (10º pav), c/ direito ao uso de 01 vaga indeterminada na garagem. Área priv. 33,488m ² . Matr. 234.834 do 15º RI local. Obs: Ocupada. Lance mínimo: R\$ 147.000,00.

15	São Paulo-SP. Parque Vitória. Rua Paulo de Faria, 146. Condomínio Edifício Office Station Tucuruvi – Torre 2. Sala 1.003 (10º pav), c/ direito ao uso de 01 vaga indeterminada na garagem. Área priv. 33,488m². Matr. 234.835 do 15º RI local. Obs: Ocupada. Lance mínimo: R\$ 147.000,00.
16	São Paulo-SP. Parque Cruzeiro do Sul. Rua Modesto de Sousa, 54 (lt. 19A da qd. 23). Casa A. Áreas totais: terr. 101,536m² e constr. 90,92m². Matr. 145.745 do 12º RI local. Obs.: Ocupada. (AF) . Lance mínimo: R\$ 143.000,00.
17	Ribeirão Preto-SP. Parque Industrial Lagoinha. Rua José Bianchi, 555. Edifício Comercial New Office. Conjunto comercial nº 707 (10º pav. ou 7º andar) c/ direito a 1 vaga indet. de garagem. Área priv. 57,64m². Matr. 159.030 do 2º RI local. Obs.: Ocupada. (AF) . Lance mínimo: R\$ 139.000,00.
18	Andradina-SP. Vila Passarelli. Rua 07 de Setembro, 665 (parte do lt. 11 e 12 da qd. K). Casa. Áreas totais: terr. 165,00m² e constr. 142,94m². Matr. 15.527 do RI local. Obs.: Consta Ação, processo nº: 1000995-31.2017.8.26.0024, em trâmite na 1ª Vara Cível - Foro de Andradina. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas “Condições de Venda dos Imóveis” constantes do edital Ocupada. (AF) . Lance mínimo: R\$ 108.000,00.
19	Itapevi-SP. Vila Verde. Rua das Orquídeas, s/nº (lt. 3 da qd.65). Loteamento Transurb. Terreno c/ área total de 577,20m². Matr. 11.639 do RI local. Obs.: Consta na AV- 1 da citada matrícula Preservação de Área Verde com área total de 189,48m². Ocupado. (AF) - Somente à vista.
20	Igarçu do Tietê-SP. Jardim dos Antúrios. Avenida Octorino Maestro, 679 (lt. 08-porção 01 da qd. 09). Casa. Áreas totais: terr. 135,60m² e constr. 70,00m². Matr. 24.542 do RI de Barra Bonita/SP. Obs.: Na AV-1 da citada matrícula consta restrições do registro do loteamento. Regularização e encargos por conta do comprador. Ocupada. (AF) - Somente à vista.
21	Rio de Janeiro-RJ. Freguesia de Jacarepaguá. Av. Ayrton Senna, 2.600. Empreendimento Link Office Mall & Stay - Bloco 5A. Sala nº 437 c/ direito a 1 vaga indet. de garagem. Área construída lançada no IPTU 27m². Matr. 383.874 do 9º RI local. Obs.: Ocupada. (AF) . Lance mínimo: R\$ 126.000,00.
22	Itaboraí-RJ. Centro. Rua Doutor Pereira Santos, 107 - Condominio Monet Corporate - Sala 1.119 (11º pav.). Área priv. 22,00m². Matr. 45.993 do RI Local. Obs.: Ocupada. Lance mínimo: R\$ 79.000,00.
23	Itaboraí-RJ. Centro. Rua Doutor Pereira Santos, 107 - Condominio Monet Corporate - Sala 1.120 (11º pav.). Área priv. 22,00m². Matr. 45.994 do RI Local. Obs.: Ocupada. Lance mínimo: R\$ 77.000,00.
24	Itaboraí-RJ. Centro. Rua Doutor Pereira Santos, 107 - Condominio Monet Corporate - Sala 320 (3º pav.). Área priv. 22,00m². Matr. 45.786 do RI Local. Obs.: Ocupada. Lance mínimo: R\$ 75.000,00.
25	Itaboraí-RJ. Centro. Rua Doutor Pereira Santos, 107 - Condominio Monet Corporate - Sala 512 (5º pav.). Área priv. 22,36m². Matr. 45.830 do RI Local. Obs.: Ocupada. Lance mínimo: R\$ 73.000,00.
26	Itaboraí-RJ. Centro. Rua Doutor Pereira Santos, 107 - Condominio Monet Corporate - Sala 814 (8º pav.). Área priv. 21,97m². Matr. 45.910 do RI Local. Obs.: Ocupada. Lance mínimo: R\$ 73.000,00.
27	Cláudio-MG. Parque Industrial Marcelino Corradi. Rua Expedicionário José Cordeiro, 220 (lt. 05 da qd. 03). Imóvel Industrial. Áreas totais: terr. 2.745,28m² constr. estimada no local 1.400,00m². Matr. 11.167 do RI local. Obs.: Construção não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da averbação da construção e eventual divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU, bem como a numeração predial e destinação de uso, correrão por conta do comprador. Consta Ação, processo nº: 0012966-52.2017.8.13.0166, em trâmite na Secretária de Juízo - Foro de Claudio. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas “Condições de Venda dos Imóveis” constantes do edital Ocupado. (AF) . Lance mínimo: R\$ 339.000,00.
28	Ituiutaba-MG. Independência. Rua Fausto Próspero, s/nº (lt. 27 da qd. 76). Terreno c/ área total de 600m². Matr. 36.934 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF) - Somente à vista.

29	Goiânia-GO. Vila Sol Nascente. Fração ideal de 50% do imóvel situado na Rua Yokohama, s/nº. (lt. 10 da qd.17). Casa. Áreas totais: terr. 452,25m² e constr. estimada no local 240.00m². Matr. 49.200 do 1º RI local. Obs.: Construção não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da averbação da área construída apurada no local, bem como sua numeração predial correrão por conta do arrematante. A baixa das penhoras constantes no R.4, R.6 e R.10 correrão por conta do comprador. Lance mínimo: R\$ 99.000,00.
30	Jaraguá-GO. Residencial Primavera. Rua das Laranjeiras, s/nº (lts. 10, 11 e 12 da qd. 8). Imóvel Comercial/Residencial. Áreas totais: terr. 769,63m² e constr. estimada no local 620,00m² (lançada no IPTU 505,86m²). Matr. 14.686, 8.652 e 8.653 do RI local. Obs.: Construção não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da averbação da construção e da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU, bem como sua destinação de uso (comercial/residencial), correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Lance mínimo: R\$ 199.000,00.
31	Manaus-AM. Jd. Petrópolis. Rua Bernardo Michelis, 100. Casa. Áreas totais: terr. 319m² e constr. estimada no local 260m² (avermada no RI 37,82m²). Matr. 2.829 do 4º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Consta Ação, processo nº: 0637823-12.2016.8.04.0001, em trâmite na 7ª Vara Cível da Capital. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupada. (AF). Lance mínimo: R\$ 129.000,00.
32	Manaus-AM. Ponta Negra. Avenida Cecília Meireles, s/nº, Rua Interna E. (Lt. 50 52 da qd. 12). Loteamento Núcleo Residencial Integrado Ponta Negra. Terreno c/ área total de 1.200m². Matr. 20.037 do 3º RI local. Obs.: A baixa das penhoras constantes no R.3, R.4 e R.5 correrão por conta do comprador. (Débitos de IPTU – aprox.. R\$ 62.298,00 por conta do comprador) Ocupado. Lance Mínimo: R\$ 112.000,00
33	Imbituba-SC. Guaiúba. Rua Professor Rogério Tavares, 3.555. Galpão Comercial. Áreas totais: terr. 2.700m² (lançada no IPTU 3.087,75) e constr. estimada no local 634m² (consta no RI 453m²). Matr. 743 do RI local. Obs.: O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa do gravame constante na AV.8 da citada matrícula. Regularização e encargos da diferença das áreas de terreno e construída apuradas no local, lançadas no IPTU e averbadas no RI, bem com eventual interligação com imóvel de terceiros, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Lance mínimo: R\$ 163.000,00.
34	Itajaí-SC. Vila Operária. Av. Getúlio Vargas, 549. Edifício Residencial Sans Souci. Ap. 1.304 (13º and. ou 15º pav.) c/ direito a um Box de garagem nº 38 (2º pav.). Área priv. 78,52m² (ap.) e 11,88m² (box). Matr. 43.780 e 43.714 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Lance mínimo: R\$ 159.000,00.
35	Recanto das Emas-DF. Recanto das Emas. Lote 02 ? CJ 21 - Qd. 604, s/nº. Casa. Áreas totais: terr. 150,00m² e constr. estimada no local 210m² (consta no RI 145,36m² e lançada no IPTU 170m²). Matr. 279.839 do 3º RI de Distrito Federal. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do arrematante. Ocupada. (AF). Lance mínimo: R\$ 189.000,00.
36	Cuiabá-MT. Jardim da Aclimação. Av. Nigéria, 333 (antiga Av. E3). Residencial Harmonia - Torre 02. Ap. 706 (7º pav.) c/ direito a 1 vaga de garagem dupla nº 234/234-A. Área priv. 90,65m² (ap.) e 23,04m² (vaga) Matr. 113.937 do 6º RI local. Obs.: Consta ação revisional, processo nº 101872521.2017.811.0041 em trâmite na 1ª Vara Cível de Cuiabá - MT. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado. (AF). Lance mínimo: R\$ 147.000,00.
37	Fortaleza-CE. João XXIII. Rua São Vicente, 301 (no local consta frente para Av. Aluísio Azevedo c/ Rua Regionópolis). Loteamento Parque São Vicente. Casa. Áreas totais: terr. 245,00m² e constr. estimada no local 162,81m² (consta no RI 102,81m²). Matr. 30.392 do 3º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, bem como averbação da atual denominação da rua, correrão por conta do comprador. Consta Ação, processo nº: 01412144-59.2017.8.06.0001, em trâmite na 1ª Vara Cível - Foro de Fortaleza. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupada. (AF). Lance mínimo: R\$ 133.000,00.

38	Salvador-BA. Itapuã. Rua Luís Eduardo Magalhães, 192. Condomínio Residencial Parque Milênio - Bloco 03. Ap. 101 (1º pav.). Área priv. 49,28m². Matr. 52.206 do 7º RI local. Consta Ação Contraditória, processo nº: 0511308-65.2017.8.05.0001 em trâmite na 13ª Vara de Relações de Consumo de Salvador - BA e 0557850-44.2017.8.05.0001 em trâmite da 12ª Vara Cível e Comercial de Salvador-BA. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Obs.: Ocupado. (AF). Lance mínimo: R\$ 72.000,00.
39	Conceição do Araguaia-PA. São Luiz II. Av. Missionárias Dominicanas, 3.207 (numeração lançada no IPTU). Lote 29 da quadra 208. Casa. Áreas totais: terr. 300,00m² e constr. 147,57m². Matr. 2.346 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da atual numeração predial, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Lance mínimo: R\$ 69.000,00.
40	Santa Cruz do Capibaribe-PE. Cruz Alta. Rua Josefa Maria de Jesus, 379 (lt. 29 da qd. Q) - Loteamento Santa Tereza. Casa. Áreas totais: terr. 126,00m² e constr. 85,50m² (lançada no IPTU 72,00m²). Matr. 14.067 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída averbada no RI com a lançada no IPTU, correrão por conta do comprado. Consta Ação, processo nº: 0004706-18.18.2017.8.14.0017, em trâmite na Secretaria 1ª Vara da Conceição do Araguaia. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas “Condições de Venda dos Imóveis” constantes do edital. Ocupada. (AF). Lance mínimo: R\$ 54.000,00.
41	Aroeira do Itaim-PI. Área rural c/ 9,88ha, situada na Baixa Verde - Data Serra, denominada Chácara Baixa Verde. Matr. 4.257 do 1º RI de Picos/PI. Obs.: Consta Ação, processo nº: 0000492-25.2017.8.18.0032, em trâmite na Vara Cível de Picos-PI. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas “Condições de Venda dos Imóveis” constantes do edital. Ocupada. (AF). Lance mínimo: R\$ 36.000,00.
42	Doutor Severiano-RN. Centro. Rua 3 de Outubro. Casa 14. Área totais: terr. 99m² e constr. 51m². Matr. 379 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Lance mínimo: R\$ 9.900,00.

São Paulo 04 de outubro de 2017

Banco Bradesco S.A.

Leilão VIP – Alienações Públicas LTDA

Cristiana Boyadjian Anjos

Praça dos Omaguás, 98 – 2º Andar – Pinheiros – São Paulo/SP

CNPJ: 24.766.265/0001-63